



PROCESSO Nº 1801/12

PROTOCOLO Nº11.553.082-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 341/13

APROVADO EM 10/09/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PARAÍSO DO NORTE – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio  
e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer  
CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1988/12-SUED/SEED, de 02/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 27/08/12, de interesse do Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paraíso do Norte que, por sua direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3252/09, de 05/10/09, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/08/09 a 01/08/14 (fls.20).

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 3253/09, de 05/10/09, pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2010 ao final do ano de 2012 (fls.08).

### **Dados Gerais do Curso (fls.108)**

Curso: Técnico em Administração  
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã  
Regime de matrícula: anual  
Carga horária: 3.333 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos  
Requisito de acesso: Ensino Fundamental concluído



PROCESSO N° 1801/12

Número de vagas: 40 vagas por turma  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.109)**

O Técnico em Administração domina conteúdos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho.

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistema de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.



PROCESSO N° 1801/12

**1.3 Matriz Curricular (fls.181)**



Colégio Estadual Paraíso do Norte- E.F.M.P.  
Autorizado conforme decreto n° 1.350 de 29/10/1979  
Rua Barão do Rio Branco,575 Fone:(044) 3431-1272  
Paraíso do Norte – Paraná



**d. Matriz Curricular:**

MATRIZ CURRICULAR						
ESTABELECIMENTO:						
MUNICÍPIO:						
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
FORMA: INTEGRADA			IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO			
TURNO:			CARGA HORÁRIA 4000 HORAS/AULA 3333 HORAS			
MÓDULO: 40			ORGANIZAÇÃO: SERIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora/Aula	Horas
	1º	2º	3º	4ª		
1 Arte		2			80	67
2 Biologia			3	3	240	200
3 Educação Física	2	2	2	2	320	267
4 Filosofia	2				80	67
5 Física			3	3	240	200
6 Geografia	3	3			240	200
7 História	2	3			200	167
8 Língua Portuguesa e Literatura	2	3	3	2	400	333
9 Matemática	2	2	3	3	400	333
10 Química	3	3			240	200
11 Sociologia			3		120	100
12 Informática	2	2			160	133
13 LEM: Inglês			2	2	160	133
14 Adm. Finan. e Orçamentária		2			80	67
15 Administração de Produção e Materiais				3	120	100
16 Comportamento organizacional	2				80	67
17 Contabilidade				3	120	100
18 Elaboração e análise de projetos				2	80	67
19 Gestão de pessoas			3		120	100
20 Introdução a Economia		3			120	100
21 Marketing				2	80	67
22 Noções de Dir. e Leg. Social do Trabalho			3		120	100
23 Organização, sistemas e métodos	2				80	67
24 Teoria Geral da Administração	3				120	100
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>

*Leia Cristina Ordones*

Leia Cristina Ordones

Diretora

Resolução n°. 4964/2012 DOE 16/08/2012



PROCESSO N° 1801/12

#### 1.4 Certificação (fls.300)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

#### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Orgapol – Organização Apolo Contabilidade S/C Ltda
- Coopcana – Cooperativa Agrícola Regional de Produtores de Cana Ltda
- Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Norte
- Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
- Biblioteca Municipal de Paraíso do Norte

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 416 a 419.

#### 1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 415)

Número de alunos (anual ou semestral) matriculados, concluintes e desistentes.

Ensino	Ano / Série	Matriculas				Aprovados			Reprovados			Desistentes			Transferido		
		2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2010	2011	2012	2010	2011	2013	2010	2011	2012
Técnico em Administração	1º ano	37	38	xxx	xxx	35	35	xxx	1	3	xxx	1	0	xxx	0	0	xxx
	2º ano	xxx	35	35	xxx	xxx	33	32	xxx	1	2	xxx	0	1	xxx	1	0
	3º ano	xxx	xxx	33	30	xxx	xxx	32	xxx	xxx	0	xxx	xxx	1	xxx	xxx	0
	4º ano	xxx	xxx	xxx	31	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

O curso técnico em Administração Integrado possui um baixo índice de desistente e reprova.

Estes números são reflexos do empenho dos alunos, do bom trabalho pedagógico da equipe e dos professores.

A perspectiva de concluir o ensino médio e ao mesmo tempo possuir um diploma técnico, desperta nos alunos o interesse pelo saber.

#### 1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Maria Lúcia Lemes de Toledo	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 1801/12

### **1.8 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 332/12, de 27/08/12, do NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske, licenciada em Letras, Oriana Carvalho de Almeida Kulevocz, bacharel em Serviços Sociais, Beatriz Ribas Guimarães licenciada em Letras e como perito Evandro Carlos Porto, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.(fls. 332 a 347 ).

### **1.9 Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 425/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 351/09, de 01/09/09.

### **1.10 Alteração do Plano de Curso**

#### **Dados Gerais**

Regime de Funcionamento: períodos manhã, tarde e/ou noite



PROCESSO N° 1801/12

**Matriz Curricular (fls. 408)**

**Matriz Curricular**

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Paraíso do Norte							
Município: Paraíso do Norte							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:2010			
Turno: manhã/noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1°	2°	3°	4ª			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67	
3 ARTE		2			80	67	
4 BIOLOGIA			3	2	200	167	
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67	
6 CONTABILIDADE				2	80	67	
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267	
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67	
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267	
10 FÍSICA			2	2	160	133	
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133	
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100	
13 HISTÓRIA	2	2			160	133	
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133	
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100	
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133	
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300	
18 MARKETING				2	80	67	
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300	
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100	
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67	
22 QUÍMICA	2	2			160	133	
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267	
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>4000</b>	<b>3333</b>	

Obs: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1801/12

### 1.10 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 - 35	
2007 - 35	35
2009 - 38	37
2011 - 43	40

### 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 351/09, de 01/09/09.

O corpo docente possui habilitação específica para o curso (fls. 128).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta condições favoráveis de acesso, localização, segurança e higiene. Possui 16 salas de aula equipadas com TV Pendrive e ventiladores. As salas são bem conservadas, arejadas, iluminadas e apropriadas para a realização das atividades educativas. Dispõe de dois laboratórios de Informática, um com 20 computadores e linha de acesso à internet e o outro do Brasil Profissionalizado, aguardando a finalização. Possui duas quadras esportivas cobertas. Os recursos didáticos e metodológicos são adequados à realização das atividades propostas. A biblioteca instalada em espaço apropriado, dispõe de acervo bibliográfico que atende às finalidades pedagógico-educativas. Constatou-se, por amostragem, que a documentação escolar encontra-se em ordem, com os requerimentos de matrícula e demais documentos dos alunos, acondicionados em pastas individuais, devidamente preenchidos e assinados pela secretária e deferidos pela direção. Os Relatórios Finais estão devidamente arquivados. Apresenta melhorias com relação às instalações físicas, equipamentos, recursos pedagógicos e qualificação docente. A comissão considera que a instituição de ensino possui as condições físicas, materiais e humanas para o funcionamento do curso.

Às fls. 409 o Departamento de Educação e Trabalho/DET/SEED, informa que o referido curso foi implantado no ano de 2010, mas o Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 351/09, não atende à determinação da Deliberação n° 03/08-CEE/PR, em ofertar as disciplinas de Filosofia e Sociologia em todas as séries. Para cumprir a obrigatoriedade, o curso funcionou com um outro Plano de Curso adequado à referida Deliberação, o qual está anexado às fls. 349 a 408 do protocolado.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da



PROCESSO N° 1801/12

rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Paraíso do Norte – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Paraíso do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 02/10 e 01/13-CEE/PR.

b) às alterações do Plano do Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1801/12

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE